

Art. 1º Fica aprovado o Plano Rodoviário Municipal, feito e elaborado pela atual administração, nos termos do Mapa Rodoviário anexo à esta lei, referente ao município de Iloraval.

Art. 2º Ficam revogadas quaisquer disposições anteriores referentes à matéria objeto da presente lei.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iloraval - MG. (Gabinete do Prefeito), aos 21 de agosto de 1974.

Geraldo Garcia Borges
Prefeito Municipal
Divino de Almeida - secretário
Lei nº 266

De 16 Setembro de 1974.

"Dispõe sobre celebração de convenio com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Educação e dá outras providências."

O cidadão Geraldo Garcia Borges, Prefeito Municipal de Iloraval, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal deliberou, e ele, em nome, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º) Fica o chefe do Poder Executivo local, autorizado, pela presente, a celebrar com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, convenio, ou outro documento, cedendo, o prédio, terreno, demais pertences para funciona-

mento do Ginásio "São Fernando" local, bens estes, pertencentes ao Município.

Artigo 2º) Para cumprimento do disposto no artigo anterior, fica o Sr. Geraldo Garcia Borges (Prefeito) responsável pela construção de mais duas (02) salas de aula, sala de Diretoria e uma (01) quadra para aulas de Educação Física.

Artigo 3º) Para ocorrer às despesas resultantes da execução da presente lei, fica o Sr. Prefeito autorizado a utilizar a seguinte dotação do orçamento:-

SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS:

Despesas de Capital:

Transferências de capital

4330 62 - Ampliação do prédio do ginásio.....
Cr\$ 15.000,00.

Artigo 4º) Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alexandre, M.J., 16 de Setembro de 1974.

Geraldo Garcia Borges
Prefeito Municipal
Diretor Geral - secretário

- Lei nº 267 -

- 26 - outubro de 1974 -

"Disposições sobre a alienação de ações da Petróleo Brasileiro, S.A. - Petróbrás. - Centros Elétricos de Minas Gerais S.A. - CEMIG